



Município de Bilac

LEI Nº 2.191, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento do Município de Bilac, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2018, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado, através dos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 27.215.000,00 (vinte e sete milhões e duzentos e quinze mil reais), sendo R\$ 21.556.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao Poder Executivo, R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) ao Poder Legislativo e R\$ 4.819.000,00 (quatro milhões e oitocentos e dezenove mil reais), destinados a administração indireta, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do Sistema Audep e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta fica fixado no montante de R\$ 15.037.418,00 (quinze milhões, trinta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo poder público referente aos Poderes do Município, fica fixado no montante de R\$ 12.177.582,00 (doze milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do Sistema Audep e



Município de Bilac

da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 2.784.900,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.115.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.022.600,00
Receita de Serviços	R\$ 1.173.000,00
Transferências Correntes	R\$ 20.261.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 56.600,00
Receitas Intra Orçamentárias	R\$ 2.017.000,00
(-) Contas Redutoras FUNDEB	R\$ 2.236.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$ 27.195.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Total das Receitas de Capital	R\$ 20.000,00
Total Geral	R\$ 27.215.000,00

3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	R\$ 16.698.700,00
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	R\$ 3.468.698,00
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	R\$ 4.819.000,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	R\$ 2.228.602,00
Total	R\$ 27.215.000,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e das classificações funcionais programáticas estabelecidas no Sistema Audesp e na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999. O detalhamento da despesa encontra-se por programa de governo, função, subfunção, categoria econômica, órgãos administrativos, fonte de recurso e unidades orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

Coordenação - Gabinete	R\$ 506.300,00
Suporte Administrativo	R\$ 991.100,00



Município de Bilac

Suporte da Divisão Orçamento e Finanças	R\$ 1.131.300,00
Encargos Gerais	R\$ 861.700,00
Reserva de Contingência	R\$ 107.780,00
Assistência Educacional à Criança	R\$ 5.052.938,00
Assistência ao Ensino Superior	R\$ 48.000,00
Merenda Escolar	R\$ 606.100,00
Promoção de Eventos Culturais e Esportivos	R\$ 228.400,00
Assistência Social Geral	R\$ 1.056.144,00
Atendimento Integral à Saúde	R\$ 6.296.838,00
Infra Estrutura	R\$ 4.588.000,00
Assistência Técnica Agrícola	R\$ 81.400,00
Processo Legislativo	R\$ 840.000,00
Benefícios da Previdência	R\$ 261.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 988.000,00
Benefícios Previdenciários	R\$ 3.570.000,00
Total	R\$ 27.215.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 840.000,00
Administração	R\$ 2.876.300,00
Assistência Social	R\$ 1.061.744,00
Previdência Social	R\$ 4.558.000,00
Saúde	R\$ 6.296.838,00
Educação	R\$ 5.707.038,00
Cultura	R\$ 38.200,00
Urbanismo	R\$ 1.645.800,00
Saneamento	R\$ 784.100,00
Gestão Ambiental	R\$ 5.100,00
Agricultura	R\$ 76.300,00
Transporte	R\$ 2.158.100,00
Desporto e Lazer	R\$ 190.200,00
Reserva de Contingência/Encargos Gerais	R\$ 977.280,00
Total	R\$ 27.215.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

Ação Legislativa	R\$ 840.000,00
Administração Geral	R\$ 1.544.700,00
Administração Financeira	R\$ 1.134.000,00
Normatização e Fiscalização	R\$ 50.600,00
Formação de Recursos Humanos	R\$ 147.000,00
Difusão Cultural	R\$ 38.200,00
Infra- Estrutura Urbana	R\$ 79.500,00



Município de Bilac

Serviços Urbanos	R\$ 1.518.600,00
Saneamento Básico Urbano	R\$ 831.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 5.100,00
Ensino Fundamental	R\$ 3.401.538,00
Ensino Superior	R\$ 48.000,00
Educação Infantil	R\$ 1.750.500,00
Educação de Jovens e Adultos	R\$ 3.500,00
Educação Especial	R\$ 103.500,00
Atenção Básica	R\$ 5.209.108,00
Vigilância Sanitária	R\$ 348.900,00
Vigilância Epidemiológica	R\$ 23.210,00
Alimentação e Nutrição	R\$ 400.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 277.164,00
Assistência ao Idoso	R\$ 170.920,00
Assistência Comunitária	R\$ 613.660,00
Abastecimento	R\$ 76.300,00
Extensão Rural	R\$ 43.500,00
Transporte Rodoviário	R\$ 2.830.220,00
Lazer	R\$ 190.200,00
Serviço da Dívida Interna	R\$ 869.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 107.780,00
Previdência do Regime Estatutário	R\$ 4.558.000,00
Total	R\$ 27.215.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.937.664,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.381.668,00
Total	R\$ 24.319.332,00

4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 464.588,00
Amortização da Dívida	R\$ 538.500,00
Total	R\$ 1.003.088,00

4.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$ 1.095.780,00
Total	R\$ 1.095.780,00

4.4 - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA



Município de Bilac

Pessoal e Encargos Social	R\$ 796.800,00
Total	R\$ 796.800,00
Total Geral	R\$ 27.215.000,00

5 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Poder Legislativo	R\$ 840.000,00
Poder Executivo	R\$ 21.556.000,00
Administração Indireta	R\$ 4.819.000,00
Total	R\$ 27.215.000,00

6 - DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	R\$ 16.698.700,00
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	R\$ 3.468.698,00
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	R\$ 4.819.000,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	R\$ 2.228.602,00
Total	R\$ 27.215.000,00

7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	R\$ 840.000,00
------------------	----------------

7.2 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 506.300,00
Diretoria Municipal de Administração	R\$ 991.100,00
Diretoria Municipal da Fazenda	R\$ 2.100.780,00
Diretoria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 5.935.438,00
Diretoria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.056.144,00
Diretoria Municipal de Saúde	R\$ 6.296.838,00
Diretoria Municipal de Engenharia e Obras	R\$ 1.386.900,00
Diretoria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 3.282.500,00

7.3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência Municipal	R\$ 4.819.000,00
Total Geral	R\$ 27.215.000,00



Município de Bilac

TÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 4º O Orçamento da Administração Indireta, fica estimado a receita e fixado a despesa em R\$ 4.819.000,00 (Quatro milhões oitocentos e dezenove mil reais), assim dispostos:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receitas Contribuições	R\$ 909.400,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 1.890.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.100,00
Receitas Transferências Intraorçamentárias	R\$ 2.017.000,00
Total Geral das Receitas Correntes	R\$ 4.819.000,00

2 - DESPESAS

2.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

Instituto de Previdência Municipal	R\$ 4.819.000,00
Total das Despesas por Programas	R\$ 4.819.000,00

2.2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.2.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.749.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 81.000,00
Total	R\$ 3.830.000,00

2.2.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

2.2.3 - RESERVA CONTIGÊNCIA

Reservas Matemáticas e Atuariais	R\$ 988.000,00
Total	R\$ 988.000,00
Total Geral	R\$ 4.819.000,00



Município de Bilac

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir:

I - durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV - redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor; e

VI - alterar, por Decreto, valor, metas e indicadores dos programas do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em decorrência das suplementações necessárias, previstas e autorizadas.

§ 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2018, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas as despesas com pessoal e encargos, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a transpor recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei e obedecida a distribuição por grupo de despesa.



Município de Bilac

Art. 7º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei, e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados pelos Poderes Executivo e Legislativo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Bilac-SP, 31 de outubro de 2017.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração